

AVISO n.º 17/DGO/2021

Assunto: Execução Orçamental – 2021 Calendário de execução orçamental – aplicáveis às Entidades da Administração Central

Temática: Execução Orçamental – Execução orçamental das entidades/setores

A título de recordatória e dada a relevância dos mesmos, alerta-se para os prazos aplicáveis à execução orçamental de 2021, fixados no DLEO19 (Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), o qual é aplicável a este ano¹, conforme Anexo I da Circular relativa à Execução Orçamental de 2021 (Circular Série A n.º 1400).

Em complemento destacam-se os prazos respeitantes ao envio para o Ministério das Finanças de alterações orçamentais e seu processamento informático:

UNIVERSO	PROCEDIMENTO	PRAZO-LIMITE	Disposição legal ou normativa	
Serviços Integrados/Serviços e Fundos Autónomos	Alterações Orçamentais	Que careçam de despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças	26 de novembro de 2021	art.º 127.º do DLEO/2019
	Processos Documentais	Que não careçam de despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças	14 de dezembro de 2021	art.º 127.º do DLEO/2019
Serviços Integrados	Alterações orçamentais - Processamento informático	Até ao 5.º dia útil antes do final do mês Dia 30 para o mês de dezembro	Anexo VI da Circular n.º 1400 e art.º 127.º do DLEO/2019	

As datas relacionadas com o encerramento do ano de 2021 serão oportunamente divulgadas em Aviso próprio.

Direção-Geral do Orçamento, em 23 de novembro de 2021

¹ Para este efeito, mantém-se em vigor, nos termos do respetivo artigo 210.º, com as necessárias adaptações ao calendário civil do ano do ano 2021.